



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



PORTARIA Nº. 005/2022 05 DE JULHO DE 2022

Nomeia e autoriza a Leiloeira Pública Oficial do Estado da Bahia, Senhora HILDA EMILIA DE SOUZA COSTA LIMA para conduzir o certame do leilão público no Município de Wanderley – Bahia e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE WANDERLEY, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e:

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

Considerando que a Leiloeira Pública Oficial é uma profissional que presta serviços sem ônus para o município, com rapidez, eficiência e resultados, cumprindo as formalidades legais;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 65 da Instrução Normativa nº 72 de 19/12/2019 em substituição a Instrução Normativa nº 17/2013/DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e autorizar a Leiloeira Pública Oficial do Estado da Bahia, Senhora **HILDA EMILIA DE SOUZA COSTA LIMA**, portadora da Matrícula nº 01910/86/JUCEB, CPF 481.806.615-04, residente sito a Rua Otávio Mangabeira nº 23, Bairro Jardim Cruzeiro Salvador/BA, para conduzir o certame do leilão público, em data a ser marcada conjuntamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



Art. 2º - A Leiloeira realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 21.981/32, Instrução Normativa nº 72 de 19/12/2019 e de acordo com o Edital do certame.

Art. 3º - Compete a Leiloeira organizar a lista e realizar a avaliação junto com a Comissão dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação da Prefeitura Municipal e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Art. 4º - Ressalvado o previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de qualquer despesa com a Leiloeira, que cobrará apenas do Arrematante Comprador 5% de comissão conforme previsto no § 2º do Art. 75º da Instrução Normativa nº 72 de 19/12/2019.

Gabinete da Prefeita de Wanderley – Estado da Bahia, em 05 de julho de 2022.

FERNANDA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal
Wanderley – Bahia

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se